

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO II - Nº 53, NATIVIDADE/RJ, 25 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 882/2018

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de coleta seletiva e reciclagem do lixo no Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município o Programa de coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano, envolvendo a sociedade como um todo, bem como a civil organizada, instituições públicas municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos, desenhadas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Governo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias-primas e propiciar geração de renda para a população desempregada e subempregada.

Art. 2º. Entende-se como resíduos sólidos os seguintes materiais:

I – papel, papelão e derivados de celulose;  
II – polímeros: garrafas plásticas de refrigerantes e água mineral, embalagens plásticas em geral e sacos plásticos;  
III- vidros;  
IV – metais;  
V – sólido; óleo comestível utilizado em cozinhas residenciais, comerciais e industriais;  
Parágrafo único: Os resíduos devem ser separados em sacos com as cores padrão para reciclagem a fim de identificar cada material selecionado a ser reciclado, desta forma:

Azul – papel e papelão;

Vermelho – plástico;

Verde – vidros

Amarelo – metal

Preto – madeira

Laranja – resíduos perigosos

Branco – resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

Roxo – resíduos radioativos

Marrom – resíduos orgânicos

Cinza – resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá sugerir a forma com que a coleta será efetuada, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir de sua publicação.

Parágrafo único: A Administração Municipal poderá desenvolver um conjunto de ações normativas, operacionais e de planejamento, baseando-se em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, tratar e dispor o lixo no âmbito do município, com a participação direta da sociedade como um todo, bem ainda civil organizada e instituições públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 4º. Para complementar o que dispõem os artigos 1º e 2º desta Lei, o Poder Público Municipal poderá definir ações relativas ao destino do lixo urbano, que poderão ser implantadas com a cooperação das empresas públicas e privadas atuantes no Município e fundamentar-se-ão nas seguintes diretrizes, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir da sua publicação:

I – acessibilidade dos serviços de coleta de lixo a um maior número de habitantes;

II – definição de modelos de coleta seletiva que levem em consideração os aspectos econômicos, a participação da população e o mercado que absorverá os resíduos sólidos;

III – incentivos às empresas privadas que adotarem a reciclagem e à população em geral;

IV – a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

V – obrigatoriedade do controle dos aterros sanitários pelo setor público;

VI – apoio nas atividades de sensibilização social, com apoio direto e efetivo ao desenvolvimento das ações que propiciem geração de renda para a população desempregada e subempregada, que será cadastrada e assistida sob todos os aspectos, inclusive o socioeconômico;

VII – auxílio do Poder Público Municipal às entidades públicas ou privadas, que atuem diretamente na coleta seletiva para aproveitamento, ou colocação no mercado, dos materiais recuperados/reciclados;

Art. 5º. Poderá o Poder Público Municipal firmar termos de parcerias ou de fomento com empresas públicas e privadas para obtenção e doação das lixeiras seletivas a serem instaladas em pontos estratégicos, em diversas localidades deste município, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir da sua publicação.

Parágrafo único. As empresas que eventualmente se tornarem parceiras do Poder Público Municipal poderão explorar, através de propaganda comercial nas lixeiras por

elas instaladas, por um prazo de 43 (quarenta e três) meses, suas marcas ou logomarcas.

Art. 6º. As empresas, públicas ou privadas, participantes ativas de eventual programa de coleta seletiva do lixo no Município, poderão ser contempladas com selo identificador “Empresa Cidadã Recicladora”.

§ 1º. Da mesma forma que o disposto no caput deste artigo, as famílias e residências, participantes ativas do programa de coleta seletiva do lixo no Município, poderão ser contempladas com selo identificador “Família Cidadã Recicladora”.

§ 2º. As escolas da rede pública ou privada, participantes ativas do programa de coleta seletiva do lixo no Município, serão contempladas com o selo identificador “Escola Cidadã Recicladora”.

Art. 7º. As escolas públicas em caráter educacional poderão promover a conscientização da reciclagem e prática da coleta seletiva do lixo.

Art. 8º. O Poder Público Municipal poderá prestar atendimento social à parte da população empenhada na reciclagem e prática da coleta seletiva do lixo, desde que devidamente cadastradas, prestando auxílio de ordem financeira ou alimentar, com o devido acompanhamento social.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá conceder incentivo de ordem financeira ou alimentar aos servidores do seu quadro, independente do vínculo empregatício, bem ainda atendimento social para aqueles que atuem diretamente na reciclagem e prática da coleta seletiva ou convencional do lixo.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 15 de agosto de 2018.

Severiano Antonio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Dr.ª Ivete Martins Bohrer Kabouk

PORTARIA GP Nº. 153/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve: Art. 1.º - Nomear DIOGO PEDRO, matrícula nº 1159 no Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de vigilância Epidemiológica, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 3.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira de Enfermeiro, exercido pelo agente público ora nomeado na porcentagem de 60%, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

### EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel.: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Vice-Prefeito  
MATEUS HENRIQUES AMARAL  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
CLAUDIO DE BARROS  
Secretário de Governo  
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
FABIANO ARENARI DO CARMO  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Secretário de Saúde  
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
JORGE VARGAS BOECHAT  
Secretário de Estradas Vicinais  
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio  
GERALDO SOARES BARRETO FILHO  
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



## PORTARIA GP Nº. 154/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear MARIA JOSE VICENTE TIRADENTES VARGAS, matrícula nº 189375 no Cargo Comissionado de Assessor da Direção do Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização do CAPS, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 3.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, exercido pelo agente público ora nomeado na porcentagem de 60%, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 155/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 171/2017 e Nomear JEANY FERREIRA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 156/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear SORAYA DE ALMEIDA TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável por Apoio Técnico, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 157/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear MARCELLY DA SILVA BANDOLI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 158/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear RAQUEL DE ASSIS GALVÃO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA GP Nº. 159/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear EVA LUCIA DA SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Emprego, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

## PORTARIA SMA Nº 155/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e odispoto no Artigo 113 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, Resolve:

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 10 de Agosto de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. Nº 002/2017.

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE LICENÇA E ATESTADO
Natalina de Oliveira Pereira	209589	90 Dias – 30/07/18 à 27/10/18
Tayman Thiago Antonio	1061	15 Dias – 25/07/18 à 08/08/18
Arlete de Souza Lopes Ferreira	189022	02 Dias – 26/07/18 à 27/07/18
Gizeli de Souza Ferreira	907	12 Dias – 18/07/18 à 01/08/17
Lilian Salino dos Santos Batista	529	01 Dia – 30/07/18
Livia Cristina Mota Potente Dutra	1255	01 Dia – 18/07/18
Marcilene Machado Siqueira	1446	01 Dia – 16/07/18 01 Dia – 17/07/18
Michelle Pereira Simões Braga	1171	15 Dias – 19/07/18 à 02/08/18
Nelson Siqueira de Assis	205400	15 Dias – 13/07/18 à 27/07/18 01 Dia – 19/07/18
Pedro Machado de Assis	1064	09 Dias – 20/07/18 à 28/07/18
Edson Campos	181803	60 Dias – 05/08/18 à 03/10/18
Inês Maria de Souza Lima	213420	30 Dias – 31/07/18 à 29/08/18
Josacyr Prevato	95125	90 Dias – 30/07/18 à 27/10/18
Luiz Rodrigues de Oliveira	197556	90 Dias – 02/08/18 à 30/10/18
Alana Barreto do Carmo	535	02 Dias – 30/07/18 à 31/07/18
Elmo Carmo de Mello	1210	05 Dias – 31/07/18 à 04/08/18
Flavio Izidoro Ferreira	82	15 Dias – 31/07/18 à 14/08/18 01 Dia – 02/08/18 01 Dia – 03/08/18
Flávia Cardoso de Amorim	620	01 Dia – 02/08/18
Magna Aparecida Oliveira	209074	15 Dias – 02/08/18 à 16/08/18
Margareth Assis de Mello	207705	10 Dias – 07/08/18 à 16/08/18
Maria Rezende Rodrigues Salgado	149152	03 Dias – 08/08/18 à 10/08/18
Nísia de Oliveira Cescon	1448	05 Dias – 06/08/18 à 10/08/18

## PORTARIA SMA Nº 156/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora pública municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, combinado com o disposto no Art. 115 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade Resolve:

CONCEDER, à Servidora Pública Municipal CINTIA FERREIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula 1343, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico, com remuneração integral com data inicial do período retroativo a 13 de agosto de 2018 até a data de 10 de dezembro de 2018 ou ulterior deliberação, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de agosto de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 157/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de Agosto de 2018. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA 157/2018  
ANEXO I

Matricula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão
123358-1	ALEXSANDRO BASILIO DA SILVA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/04/1990
	0282 - GUARDA MUNICIPAL I		
196500-1	ALTAIR PEREIRA DE SOUZA	01/08/2018 - 29/08/2018	01/02/1997
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
109100-1	ANGELA MARIA DA COSTA ANDRADE	01/08/2018 - 30/08/2018	01/07/1988
	0139 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
57037-1	ANGELA MARIA OLEGARIO	01/08/2018 - 30/08/2018	01/02/1986
	0553 - MONITOR		
1208-1	BRUNO OLIVEIRA LINDOLFO	06/08/2018 - 04/09/2018	02/01/2017
	2012 - ASSESSOR EXECUTIVO		
1270-1	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA NETO	06/08/2018 - 04/09/2018	02/01/2017
	2018 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO		
77496-1	CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/04/1987
	0282 - GUARDA MUNICIPAL I		
1213-1	EDUARDA REZENDE BASTOS	01/08/2018 - 30/08/2018	02/01/2017
	2132 - PROCURADOR ASSISTENTE		
67-1	EDVALDO JOSE SOARES VIEIRA	01/08/2018 - 30/08/2018	05/07/2010
	0395 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
87025-1	ELIZABETH FERREIRA LIMA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/03/1988
	0241 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
1238-1	FELIPE ESTANISLAU GAMA	01/08/2018 - 30/08/2018	02/01/2017
	0409 - COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO		
1174-1	FELIX MANOEL DA SILVA JUNIOR	01/08/2018 - 30/08/2018	02/01/2017
	0595 - DIRETOR DO N. DE ACOM DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
80446-1	GERALDO FRONILHO DE OLIVEIRA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/08/1987
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
53473-1	JORGE ELIAS DE ASSIS	01/08/2018 - 30/08/2018	01/10/1985
	0282 - GUARDA MUNICIPAL I		
1394-1	JOSE ANTONIO DE SOUZA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/08/2017
	2018 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO		
1284-1	JUCELINO LIMA GARCIA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/02/2017
	0468 - COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1381-1	KAINARA SILVEIRA DE PAULA LEMOS	01/08/2018 - 30/08/2018	23/03/2017
	0162 - GERENTE DE PROJETOS		
183768-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACHADO	01/08/2018 - 30/08/2018	01/03/1992
	0174 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
112232-1	MARIA DE FATIMA VICTOR GALDINO	01/08/2018 - 30/08/2018	01/07/1988
	0053 - MONITOR		
120413-1	NATANAEL GOMES DE ASSIS	01/08/2018 - 30/08/2018	01/03/1990
	0033 - ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
196070-1	PAULO ANTONIO DE SOUZA	01/08/2018 - 30/08/2018	01/02/1997
	0139 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
1170-1	PAULO CESAR DE MORAES	01/08/2018 - 30/08/2018	02/01/2017
	0424 - DIRETOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVENIÊNCIAS		
1229-1	RAEL CARNEIRO PINTO	01/08/2018 - 30/08/2018	02/01/2017
	2018 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO		
1409-1	RAPHAEL FRIAS RABELO	06/08/2018 - 04/09/2018	01/08/2017
	0128 - FISCAL SANITARIO I		
344-1	ROSILANE DIAZ TAVARES DO CARMO	01/08/2018 - 30/08/2018	23/07/2012



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 028/2018

Processo: 1126/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 028/2018; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028//2018 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade – RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: DROGAMED MANIPULAÇÃO DE NATIVIDADE LTDA ME, neste ato, representado por Ângelo Elísio Ribeiro de Amorim, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-9.347.705 SSP/MG e CPF nº 032.595.086-51. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Agosto de 2018; Data de Assinatura: 08/08/2018. Preços registrados:

Fornecedor: DROGAMED MANIPULAÇÃO DE NATIVIDADE LTDA ME					
CNPJ: 05.600.357/0001-24					
Endereço: Rua Dr. Fausto de Faria, nº 04, Centro, Natividade, RJ. CEP: 28.380-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	300	1,00	300,00
2	ACICLOVIR 400 MG	COMP	300	1,85	555,00
3	ÁCIDO FOLÍNICO DE 15 MG	COMP	6.000	2,25	13.500,00
4	CÁLCIO 500 MG	COMP	15.000	0,48	7.200,00
5	CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 200UI	COMP	20.000	0,70	14.000,00
6	CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMP	20.000	0,65	13.000,00
7	CLOBETASOL 30MG	TUB	100	13,00	1.300,00
8	CLOPIDROGREL 75 MG	COMP	600	1,40	840,00
9	CLORIFRATO DE FENOFENADINA 180MG	COMP	720	2,00	1.440,00
10	CLOROQUINA 150MG	COMP	500	0,50	250,00
11	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP	500	0,50	250,00
12	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL - POTE 500GR	POTE	100	160,00	16.000,00
13	COLAGENASE POTE 500GR	POTE	100	150,00	15.000,00
14	DIACERINA 25MG	COMP	500	0,70	350,00
15	DIACERINA 50MG	COMP	500	1,00	500,00
16	FILTRO SOLAR FPS100 GRS	TUB	100	37,00	3.700,00
17	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMP	30.000	0,69	20.700,00
18	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	1.200	0,60	720,00
19	DOXAZOSINA 2MG	COMP	900	0,50	450,00
20	DOXAZOSINA 4MG	COMP	900	0,70	630,00
21	EZETIMIDA + SINVASTATINA 10/20MG	COMP	900	1,60	1.440,00
22	FILTRO SOLAR FPS 45 GR	TUB	100	24,00	2.400,00
23	FILTRO SOLAR FPS 50GR	TUB	60	26,00	1.560,00
24	FORMULA MIX DE FARELOS	PCT	4	17,00	68,00
25	GLICINA 500 MG	POTE	18	48,00	864,00
26	GLUCOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2 MG SACHE C/ 30	SA	15.000	3,20	48.000,00
27	GLUCOSAMINA + CONDROITINA SULFATO 500+400 MG	UNID	15.000	1,10	16.500,00
28	ITRACONAZOL 150MG	COMP	3.000	3,00	9.000,00
29	METRONIZADOL CREME 8% - POTE 400 GRS	POTE	24	12,00	288,00
30	NIMODIPINA 30 MG	COMP	15.000	0,48	7.200,00
31	PANTOPRAZOL 20 MG CX. C/ 30	COMP	1.500	0,50	750,00
32	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	3.000	0,75	2.250,00
33	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	15.000	0,09	1.350,00
34	TOCOFEROL 400MG	COMP	12.000	1,35	16.200,00
35	ZINCO QUELADO 10 MG	COMP	600	0,45	270,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 218.825,00</b>				<b>(Duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais).</b>	

## PORTARIA SMA Nº 158/2018

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS, Matrícula n.º 191868, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo n.º 2959/2018, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2018.

Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. n.º 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 159/2018

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário CORINTO DE ASSIS PROVIETTI, Matrícula n.º 161012, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo n.º 3476/2018, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2018.

Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. n.º 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 160/2018

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário JOEL DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula n.º 57460, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo n.º 3475/2018, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2018.

Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. n.º 002/2017

## PORTARIA SMA Nº 161/2018

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário THOBIAS JOSE MICCICHELLI GONCALVES, Matrícula n.º 1416, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo n.º 5938/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 15 de Agosto de 2018.

Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. n.º 002/2017